

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição MXM: 219531

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TOTENS DE AUTOATENDIMENTO E CATRACAS COM RECONHECIMENTO FACIAL NA MODALIDADE *HARDWARE AS A SERVICE (HAAS)*, juntamente com a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos, visando atender as necessidades do SESC Pernambuco pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior, em linha de fabricação (não descontinuado).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, as catracas em uso apresentam recorrentes falhas operacionais, ocasionando frequentes necessidades de manutenção corretiva. Esse cenário tem gerado custos elevados com reparos, além de comprometer a fluidez no acesso às unidades, impactando diretamente a experiência dos usuários e o funcionamento regular das academias. A adoção da modalidade HaaS representa uma solução mais eficiente e sustentável, visto que transfere a responsabilidade pela manutenção e atualização tecnológica à empresa contratada, reduzindo significativamente os gastos com consertos e evitando a obsolescência dos equipamentos. Dessa forma, garante-se maior previsibilidade orçamentária e disponibilidade operacional dos recursos. Além disso, a implantação de totens de autoatendimento é fundamental para otimizar o atendimento ao público, permitindo que os alunos realizem a impressão de seus treinos de forma autônoma, prática e rápida. Essa medida contribui para a modernização do serviço, reduz filas e libera os colaboradores para atividades de maior valor agregado, reforçando o compromisso do Sesc-PE com a inovação e a excelência no atendimento aos seus clientes.

2.2. Portanto, a contratação proposta justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos obsoletos e onerosos, pela busca de maior eficiência operacional e pela melhoria da experiência dos usuários nas academias, alinhando-se às diretrizes institucionais de qualidade, modernização tecnológica e gestão responsável dos recursos. Muito em breve, as catracas serão utilizadas nos parques aquáticos e os totens nos restaurantes, assegurando maior eficiência, segurança e integração com os sistemas já utilizados pela instituição, em especial ao software Pacto. Ressalta-se que somente serão aceitos os equipamentos homologados por este software, a fim de garantir a plena compatibilidade e funcionamento contínuo.

3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Para disputa de preços, os licitantes deverão considerar a tabela abaixo:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p>TOTEM DE AUTOATENDIMENTO</p> <p>Todos os totens deverão ser fornecidos na modalidade HaaS (Hardware as a Service – Hardware como Serviço), contemplando no valor unitário da locação dos equipamentos, o serviço de assistência técnica, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para o Sesc-PE.</p> <p>Deverão atender às seguintes condições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador de desempenho equivalente a Intel i5 ou AMD Ryzen série 5 ou superior, com GPU integrada; - Memória RAM mínima de 8GB DDR4, expansível; - Sistema Operacional Windows 11 IoT Enterprise ou superior; - Conectividade obrigatória: Ethernet Gigabit, Wi-Fi 6, Bluetooth; - Display mínimo de 18,5" Full HD, touchscreen multiponto; - Impressora térmica 80mm com guilhotina automática; - Leitor de código 1D/2D (QR Code), leitor NFC/RFID; - Câmera Full HD e microfone embutidos; - Estrutura antivandalismo, vidro temperado, proteção frontal mínima IP54; - Fonte de alimentação certificada (Inmetro), com opção de UPS interno; - Garantia mínima de 12 meses on-site; - Todo totem fornecido deverá vir acompanhado com um sistema de bateria interno garantindo seu funcionamento até 2 horas, numa possível falta de energia elétrica. - Tensão nominal: 220v <p>- Devido ao espaço dos ambientes, segue as medidas do totem, em milímetros. Podendo variar em até 30% para mais ou para menos.</p> <p>Imagem Frontal:</p>	42			

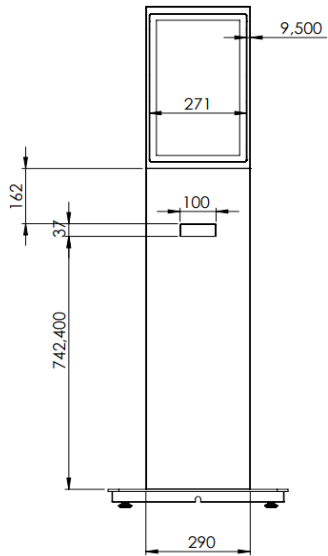
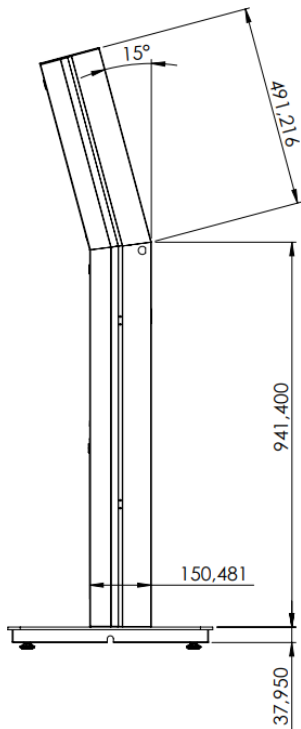


Imagem Lateral:



	<p>Imagem Lateral:</p>				
<p>02</p>	<p>Serviço de Instalação dos totens, conforme cláusula 5.1 deste Termo de Referência</p>	<p>42</p>			

LOTE 2

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p>CATRACAS COM RECONHECIMENTO FACIAL</p> <p>Todas as catracas deverão ser fornecidas na modalidade HaaS (Hardware as a Service – Hardware como Serviço), contemplando no valor unitário da locação dos equipamentos, o serviço de assistência técnica, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para o Sesc-PE.</p> <p>Deverão atender às seguintes condições mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Leitor facial com suporte para no mínimo 15.000 faces cadastradas, conforme modelos homologados pelo sistema PACTO da lista abaixo: • ControlId Idblock (Toda linha IDBLOCKNEXT está na versão V6.20.16); • ControlId IdFlex; • ControlId IdFace (Toda linha Idface está na versão V6.20.16); • Hikivision DS-K1T671TM-3XF Versão de Firmware ARM – V3.2.30 Build 210813MCU – V1.0.1 Build 210104; • Hikivision DS-K1T671MF-L Versão de Firmware ARM – V3.2.30 Build 210813MCU – V1.0.1 Build 210104; • Hikivision DS-K1T671M-L Versão de Firmware ARM – V3.2.30 Build 210813MCU – V1.0.1 Build 210104; • Hikivision DS-K1T673DX Versão de Firmware ARM – V3.18.00 Build 240430; • Hikivision DS-K1T342MFWX Versão de Firmware ARM – V3.16.01 Build 240528 <ul style="list-style-type: none"> - Leitura biométrica e senha numérica; - Durabilidade mínima de 800.000 giros; - Comunicação: Ethernet Gigabit nativa, USB e suporte à integração via software; - Compatibilidade obrigatória e homologação comprovada junto ao software Pacto, conforme lista abaixo: • Control iD Idblock; • Topdata Fit Lfd; • Neokoros NK-FP3 - Estrutura antivandalismo; - Fonte de alimentação interna 12v embutida; - Toda catraca fornecida deverá vir acompanhada com um sistema de bateria interna garantindo seu funcionamento até 2 horas, numa possível falta de energia elétrica. 	53			

	- Garantia de funcionamento pleno durante toda a vigência do contrato.				
02	Serviço de Instalação das catracas, conforme cláusula 5.1 deste Termo de Referência	53			

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote justifica-se pela natureza dos objetos a serem contratados, os quais, embora distintos (totens de autoatendimento e catracas com reconhecimento facial), apresentam características técnicas e operacionais que demandam fornecimento, instalação e manutenção integrados dentro de cada grupo.

A divisão em lotes visa garantir maior eficiência na execução contratual, uma vez que cada conjunto de equipamentos possui especificidades próprias de fornecimento, configuração, suporte técnico e manutenção, sendo recomendável que tais atividades sejam realizadas por uma única empresa responsável por cada lote, evitando conflitos operacionais, dificuldades de integração e responsabilização difusa entre fornecedores.

Além disso, a contratação por lote contribui para a otimização da gestão contratual, facilitando o acompanhamento da execução, a fiscalização dos serviços e a aplicação de eventuais sanções, caso necessário. Tal modelagem também favorece a padronização tecnológica dentro de cada grupo de equipamentos, assegurando maior compatibilidade, desempenho e continuidade dos serviços prestados.

Importante destacar que a divisão em dois lotes distintos amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de solução, sem, contudo, comprometer a economicidade, uma vez que o julgamento permanece baseado no menor preço por lote.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração, assegurando eficiência, economicidade e melhor gestão dos contratos a serem firmados.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1** A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc-PE;
- 4.2** O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhadas neste Termo de Referência – Descrição/Especificação do Objeto;
- 4.3** O objeto da contratação será prestado em cada unidade do Sesc-PE indicada pela equipe técnica da GERENCIADOR;
- 4.4** Os serviços serão executados sob demanda, ou seja, sempre que houver necessidade do objeto, a Contratada será acionada para prestar os serviços solicitados;
- 4.5** O FORNECEDOR se responsabilizará por todos os materiais, acessórios, peças, equipamentos, insumos e outros que se façam necessários, sem custos extras para o GERENCIADOR;
- 4.6** O GERENCIADOR não cederá ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados;
- 4.7** Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados e domingos/feriados, conforme a necessidade e prévia autorização do Gerenciador;

4.8 O FORNECEDOR executará este contrato sob sua inteira responsabilidade de acordo com as especificações contidas ao longo deste Termo de Referência, observando, ainda, no que couberem, as normas, regulamentos e instruções vigentes no Sesc-PE;

4.9 O FORNECEDOR deverá, na execução dos serviços:

a) Manter a limpeza e a organização do ambiente de trabalho, promovendo a restauração na estrutura civil e alvenaria quando danificada por ação decorrente de suas atividades;

b) Os serviços serão prestados “in loco”, nas unidades indicadas no item 5.1, podendo ocorrer simultaneamente em mais de uma unidade, de acordo com as autorizações de serviços emitida pelo GERENCIADOR.

c) Após a conclusão do serviço, o FORNECEDOR deverá elaborar um relatório indicando os detalhes técnicos e registros fotográficos dos serviços prestados para fins de aceite dos trabalhos, que será aprovado pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

d) O FORNECEDOR deverá iniciar a execução do serviço contratado num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do acate e recebimento da autorização do serviço.

5. UNIDADES/ENDEREÇOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O fornecedor deverá considerar a entrega dos equipamentos, como também, a instalação e execução dos serviços nas unidades do Sesc-PE, conforme endereços abaixo:

UNIDADES	ENDEREÇOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. PREVISTA CATRACA	QTD. PREVISTA TOTEM
Sesc Santo Amaro	Praça do Campo Santo, 1-101 - Santo Amaro, Recife – PE	2	2
Sesc Piedade	R. Goiana, 40 - Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE	3	2
Sesc Goiana	R. Josias de Albuquerque, s/n - Centro, Goiana – PE	4	2
Sesc Santa Rita	Cais Santa Rita, 156 - Santo Antônio, Recife – PE	2	2
Sesc Casa Amarela	Avenida Norte, Rod. Gov. Miguel Arraes de Alencar, 1190 - Mangabeira, Recife - PE	3	2
Restaurante Sesc Rio Mar	Av. República do Líbano, 251 - Pina, Recife - PE		2
Sesc Caruaru	R. Rui Limeira Rosal, s/n - Petrópolis, Caruaru – PE	4	2
Sesc Garanhuns	R. Manoel Clemente, 136 - Centro, Garanhuns – PE	4	2
Sesc Arcoverde	R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 364 - Centro, Arcoverde – PE	4	2
Centro Cultural Sesc Garanhuns	R. Cônego Benigno Lira - Centro, Garanhuns - PE		2
Sesc Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira - Bom Jesus, Serra Talhada – PE	4	2
Sesc Belo Jardim	R. Pedro Leite Cavalcante, S/N-COHAB II, Belo Jardim – PE	4	2
Sesc Araripina	R. Euclídes Severo Alves, 81, Araripina	4	2
Sesc Petrolina	R. Pacífico da Luz, 618 - Centro, Petrolina – PE	4	2
Sesc Surubim	R. Frei Ibiapina, s/n - São José, Surubim – PE	2	2
Sesc São Lourenço da Mata	Av. das Pêras, 56 - Tiuma, São Lourenço da Mata - PE	2	2
Sesc Buíque	Beco do Abrigo, 527, Buíque - PE	2	2
Sesc Bodocó	R. João Fernandes Horas – Bodocó-PE	2	2
Hotel Sesc Triunfo	R. Antônio Henrique da Silva, s/n - São Cristóvão, Triunfo - PE	2	2
Hotel Sesc Guadalupe	Lote 1, quadra 174 - Projeto Aver-o-mar Distrito, Sirinhaém - PE		2
Sesc Floresta	Rua Projetada Três Marias, S/N - Bairro Três Marias, Floresta - PE	1	2
TOTAL		53	42

5.2 Será autorizada visita técnica nas unidades do Sesc-PE, para composição de preços da proposta da Contratada;

5.3 O Fornecedor deverá solicitar formalmente através do e-mail disponibilizado no edital, sua visita técnica nas unidades do Sesc-PE, aguardando a resposta com a indicação do dia e horário agendado para a visita, sendo obrigatório o acompanhamento desta, por um colaborador da UTD (Unidade de Tecnologia

Digital);

5.3.1 Recomenda-se a visita técnica supracitada, pois, não poderá alegar composição de preços equivocados pelo motivo de desconhecer as instalações do Sesc-PE;

5.4 O serviço deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do acate do pedido ao fornecedor;

5.5 Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** com prazo máximo de 03 (três) dias, contado da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;

b) **Definitivamente:** com prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação;

5.6 O FORNECEDOR deverá instalar os equipamentos no mesmo modelo de aquisição e fornecer a expertise técnica necessária para a instalação e manutenção preventiva e proativa de todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços de controle de acesso e segurança.

5.7 A montagem e instalação deverão ser realizadas com as melhores práticas existentes sem uso de provisórios e adaptações, observando-se sempre os procedimentos de segurança com os trabalhadores, conforme orientações do Ministério do Trabalho.

5.8 O FORNECEDOR também se responsabiliza pela transferência do sistema de controle de acesso em casos de alteração de endereço da unidade atendida, ou também em caso de mudança de layout interno.

6 VISTORIA TÉCNICA

6.1 Recomenda-se aos licitantes realizarem uma visita técnica nas unidades indicadas no item 5.1;

6.2 A Vistoria Técnica será realizada até o 1º dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo ser solicitado pela empresa interessada com antecedência mínima de 24 horas;

6.3 Tal recomendação decorre da necessidade de promover uma rigorosa vistoria nas instalações do GERENCIADOR, examinando-as em sua totalidade, tomando ciência de suas características, em todos os endereços onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições locais e dirimir eventuais dúvidas, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situação existente, peculiaridades dos serviços ou das instalações;

6.4 As empresas interessadas deverão previamente agendar a data da vistoria, através dos seus representantes, na UTD pelo e-mail abraz@sescpe.com.br colocando em cópia (de forma obrigatória) o setor de Licitação do Sesc-PE, através do e-mail licitacao@sescpe.com.br;

6.5 Após a realização da vistoria, será emitida a Declaração de Vistoria em papel timbrado de sua empresa e carimbo com CNPJ da empresa, conforme modelo a ser fornecido pelo Sesc-PE.

6.6 O licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privada;
- 7.2** O Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, deverá constar o quantitativo mínimo: Instalação de no mínimo 10 catracas de acesso de identificação e 10 totens.

8. GARANTIA

- 8.1** Durante a vigência do contrato, a contratada compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição dos equipamentos, no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte do Sesc-PE;
- 8.2** O FORNECEDOR deverá garantir que o serviço seja executado por profissionais certificados que tenham um conhecimento aprofundado das tecnologias envolvidas, validando sua capacidade de implementar, construir, solucionar problemas e depurar tais tecnologias com segurança e confiabilidade;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 9.0** Fornecer ao FORNECEDOR todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3** Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4** Pagar ao FORNECEDOR o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 9.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Fornecedor;
- 9.6** O GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1** Responsabilizar-se pelos danos causados ao GERENCIADOR, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

- 10.2** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço de objeto da ATA, sem ônus adicionais para o GERENCIADOR;
- 10.3** Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 10.4** O FORNECEDOR deverá cumprir os serviços de manutenção mensal, nos termos do **item 16** - Da execução dos serviços, de ordem preventiva e corretiva deste Termo de Referência;
- 10.5** Manter entendimento com o GERENCIADOR, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do serviço;
- 10.6** Responder, perante o GERENCIADOR, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do serviço;
- 10.7** O FORNECEDOR deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, ao GERENCIADOR entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução dos serviços;
- 10.8** A reposição de peças (se houver) será de responsabilidade do FORNECEDOR, devendo este custo estar previsto no valor global do serviço;
- 10.9** Manter corpo técnico devidamente habilitado para a execução dos serviços, dentro dos níveis de qualidade requeridos, apresentando quando solicitado pelo Sesc-PE, as certificações e qualificações de seus técnicos de acordo com as exigências deste termo;
- 10.10** Fornecer equipamentos de segurança para todos técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- 10.11** Nos deslocamentos, manter seus técnicos munidos da infraestrutura básica necessária à prestação dos atendimentos, com ferramentas, equipamentos, acessórios para promover a funcionalidade das catracas com leitura facial;
- 10.12** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, realizar os reparos necessários nos equipamentos, sempre que solicitado, quando evidenciadas disfunções sob sua responsabilidade, de sorte a restaurar a plena operabilidade das instalações;
- 10.13** Designar um gestor para acompanhamento da execução da Ata;
- 10.14** Comunicar ao Sesc-PE e documentar imediatamente a ocorrência, diante de quaisquer dificuldades que comprometam a execução dos serviços previamente estabelecidos;
- 10.15** Responsabilizar-se pelo transporte e estadia dos técnicos a serem alocados na execução dos serviços, bem como pelo transporte e disponibilização dos materiais, componentes e acessórios a serem instalados/substituídos;
- 10.16** Os técnicos à serviço do FORNECEDOR deverão, obrigatoriamente, sob provimento do FORNECEDOR, utilizar os respectivos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) recomendados para as atividades a serem executadas.
- 10.17** Indenizar o Sesc-PE por todo e qualquer dano ocasionado pelos profissionais alocados no desempenho de suas funções, assumindo, desde já, inteira responsabilidade civil e criminal por esses fatos, outorgando ao Sesc-PE, o direito de abater os respectivos valores das faturas devidas ao FORNECEDOR

- 10.18** Responsabilizar-se por todos os serviços executados pelos profissionais alocados, estando estes exclusivamente sob as ordens e supervisão permanente de seus prepostos, sem prejuízo, contudo, da fiscalização do Sesc-PE, que será exercida segundo o estabelecido neste termo de referência;
- 10.19** Assegurar que os materiais transportados para a execução dos serviços, de propriedade ou não do Sesc-PE, alcancem as unidades onde se realizarão os serviços em perfeitas condições de uso;
- 10.20** Responder civil e criminalmente, única e exclusivamente, perante terceiros e também perante seu próprio pessoal alocado, por danos de qualquer natureza, pessoais e materiais, resultantes da execução dos serviços que são objeto deste contrato.
- 10.21** Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATATA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1** Gestor do contrato: Diego Liliuso - Gerente da UTD
- 11.2** Fiscal do contrato: Anselmo William Braz – Coordenador de Suporte e Infraestrutura
- 11.3** O fiscal da ata deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.4** Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;

12. DOS PRAZOS VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 12.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o artigo 34 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024

13. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

- 13.1** Após a conclusão do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será (serão) realizado(s) em parcela única, referente à realização dos serviços em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do FORNECEDOR e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 13.2** É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;
- 13.3** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;
- 13.4** Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

- 13.5** O Fornecedor indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 13.6** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesc-PE;
- 13.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 13.8** A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 13.9** A nota fiscal só poderá ser emitida após o recebimento da autorização e conclusão do serviço;
- 13.** Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores ao pedido, caso isso ocorra, o Fornecedor a fica obrigada a reemitir a nota fiscal com data atualizada, ficando sob sua responsabilidade custos com tributos extras.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA

14.1 O FORNECEDOR deverá garantir atendimento em até 8 horas úteis para as unidades localizadas na Região Metropolitana do Recife e até 24 horas úteis para as unidades do interior do Estado de Pernambuco, devendo a solução (definitiva ou substitutiva) ser apresentada em até 12 horas úteis (RMR) ou 36 horas úteis (interior), conforme a criticidade do incidente. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste SLA, será aplicada penalidade na forma de desconto proporcional ao serviço não prestado, conforme quadro abaixo:

Item	Indicador	Meta / Prazo	Aplicação	Penalidade por Descumprimento
1	Disponibilidade dos equipamentos	≥ 98% mensal	Todas as unidades	Glosa de 5% do valor mensal por ponto de acesso fora da meta
2	Tempo de resposta a chamado	Até 2h úteis após abertura	Todas as unidades	Glosa de 2% do valor mensal por ocorrência
3	Atendimento técnico presencial – Região Metropolitana do Recife	Até 8h úteis	RMR	Glosa de 5% do valor mensal por ocorrência
4	Atendimento técnico presencial – Interior	Até 24h úteis	Interior de PE	Glosa de 5% do valor mensal por ocorrência
5	Tempo de resolução de incidentes críticos (equipamento parado)	Até 12h úteis (RMR) / até 36h úteis (Interior)	Todas as unidades	Glosa de 10% do valor mensal por ocorrência
6	Tempo de resolução de incidentes não críticos	Até 3 dias úteis	Todas as unidades	Glosa de 3% do valor mensal por ocorrência

Item	Indicador	Meta / Prazo	Aplicação	Penalidade por Descumprimento
7	Disponibilidade de equipamentos reserva (spare units)	Substituição imediata (até 24h) em caso de falha grave	Todas as unidades	Glosa de 10% do valor mensal por não fornecimento
8	Atendimento ao cliente (suporte remoto)	Segunda a sexta, 08h–20h	Todas as unidades	Glosa de 2% do valor mensal por falha recorrente

14.2 Quadro de horário de funcionamento das academias do Sesc-PE:

UNIDADES	ENDEREÇO	Segunda-feira a Sexta-feira	Sábados
Sesc Santo Amaro	Praça do Campo Santo, 1-101 - Santo Amaro, Recife – PE	05:30h às 22h	08h às 12h
Sesc Piedade	R. Goiana, 40 - Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE	05h às 22h	08h às 18h
Sesc Goiana	R. Josias de Albuquerque, s/n - Centro, Goiana – PE	05h às 22h	08h às 12h
Sesc Caruaru	R. Rui Limeira Rosal, s/n - Petrópolis, Caruaru – PE	06:10h às 21h	07h às 10h
Sesc Garanhuns	R. Manoel Clemente, 136 - Centro, Garanhuns – PE	05:30h às 22h	06h às 12h
Sesc Arcoverde	R. Cap. Arlindo Pachêco de Albuquerque, 364 - Centro, Arcoverde– PE	05h às 22h	06h às 11h
Sesc Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira - Bom Jesus, Serra Talhada – PE	05h às 22h	10h às 16h
Sesc Belo Jardim	R. Pedro Leite Cavalcante, S/N-COHAB II, Belo Jardim – PE	06h às 10h – 15h às 21h	Não abre
Sesc Araripina	R. Euclídes Severo Alves, 81, Araripina	06h às 11h - 14h às 21h	08h às 12h
Sesc Petrolina	R. Pacífico da Luz, 618 - Centro, Petrolina – PE	06h às 22h	07h às 15h

14.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4 A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-PE por prazo não superior a 03 (três) anos;

14.5 Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo GERENCIADOR, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. CATRACAS DE ACESSO COM DISPOSITIVO DE LEITURA DE ALGORITMO FACIAL E TOTENS DE AUTOATENDIMENTO

16.1.1 Prestação de serviços de instalação, nas dependências da GERENCIADOR, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de controle de acesso por catracas com leitora facial e totens de autoatendimento, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva instalação das catracas e totens em áreas que integram o escopo da contratação.

16.1.2 O controle de acesso por catracas com dispositivo de leitura facial deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

16.1.3 Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato dos equipamentos especificados.

16.1.4 Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de COMODATO, que nada mais é do que o empréstimo gratuito ao GERENCIADOR dos equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas;

16.1.5 O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório;

16.1.6 O GERENCIADOR fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante à FORNECEDOR;

16.1.7 O FORNECEDOR deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da presente contratação, na forma da lei.

16.2. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

16.2.1 O FORNECEDOR fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

16.2.2 No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências do GERENCIADOR, fica neste item estabelecido que ao FORNECEDOR fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação das catracas, sem ônus ao GERENCIADOR;

16.2.3 O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;

16.2.4 Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, sem ônus ao GERENCIADOR;

16.2.5 O GERENCIADOR deverá proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;

16.2.6 O FORNECEDOR ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do GERENCIADOR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do GERENCIADOR;

16.2.7 Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas do FORNECEDOR, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;

16.2.8 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

16.2.9 Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa do FORNECEDOR, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;

16.2.10 Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos do FORNECEDOR nas dependências do GERENCIADOR;

16.2.11 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas do FORNECEDOR, sem ônus ao GERENCIADOR;

16.2.12 Será de responsabilidade do FORNECEDOR toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de controle de acesso com catracas nas dependências do GERENCIADOR, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

16.2.13 O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem o FORNECEDOR da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

16.2.14 Todos os serviços executados nas dependências do GERENCIADOR, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais do GERENCIADOR. Caso necessário, o FORNECEDOR providenciará o remanejamento destes para local protegido indicado pela FISCALIZAÇÃO;

16.2.15 O FORNECEDOR deverá providenciar limpeza periódica das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços de instalação estiverem sendo realizados;

16.2.16 O FORNECEDOR ficará obrigada a executar os serviços programados, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

16.2.17 Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas, e com o ateste da fiscalização;

16.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.3.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

16.3.2 Os serviços de locação de controle de acesso e segurança deverá operar de forma

ininterrupta durante toda a vigência do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

16.3.3 Serão solicitadas, pela Gestão/Fiscalização do contrato, pedidos de relatórios da entrada de alunos, dias e horários de maneira randômica junto ao fornecedor.

16.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

16.4.1 A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema;

16.4.2 Caberá ao FORNECEDOR manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

16.4.3 As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Termo de Referência;

16.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

16.5.1 Contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

16.5.2 A manutenção técnica preventiva deve ser executada periodicamente, com frequência não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

16.5.3 O FORNECEDOR deverá elaborar e entregar ao Gestor/Fiscal de Contrato do GERENCIADOR, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverá constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos, nome do técnico responsável pela manutenção, bem como outras informações julgadas relevantes durante o procedimento.

16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA

16.6.1 Para a gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá utilizar de sistema de gerenciamento que permita: abertura de chamados de manutenção; acompanhamento do planejamento e execução das manutenções preventivas e corretivas; flexibilidade e simplicidade na organização dos dados e informações; apresentação de resultados em formas de tabelas e gráficos; diversas consultas e relatórios com recursos de ordenação, filtro e localização; criação de relatórios personalizados; distinção de níveis de permissão;

16.6.2 O FORNECEDOR deverá fornecer ao GERENCIADOR acesso irrestrito e em tempo real ao sistema de gerenciamento de manutenções, com possibilidade de abertura de chamados e acompanhamento de todos os dados lançados no sistema, realização de

consultas em toda a base de dados e geração de relatórios;

16.6.3 Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança e monitoramento eletrônico, o FORNECEDOR deverá instalar equipamentos novos e de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores, sem ônus ao GERENCIADOR;

16.6.4 Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, o FORNECEDOR deverá efetuar a sua substituição, sem ônus ao GERENCIADOR, desde que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pelo FORNECEDOR;

16.6.5 O FORNECEDOR deverá comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços;

16.6.6 Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva ocorrerão totalmente às custas do FORNECEDOR, sem ônus ao GERENCIADOR.

16.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

16.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, O Fornecedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas (novos e de primeiro uso), promovendo sua substituição quando necessário;

16.8. DO SOFTWARE DO CONTROLE DE ACESSO POR CATRACA COM LEITORA FACIAL

16.8.1 Requisitos não funcionais

16.8.2 Interface de administração totalmente em português do Brasil;

16.8.3 Interface compatível com os principais navegadores na versão atual;

16.8.4 Interface adaptativa, capaz de se adaptar a diferentes resoluções de tela (responsiva);

16.8.5 Mensagens de avisos e erros em português do Brasil;

16.8.6 Interface para usuários externos em português com tradução para Inglês e Espanhol.

16.8.7 Possibilidade de personalização

16.8.8 8.2.1. A fornecedora deve ter controle sobre o código fonte da solução, sendo capaz de executar as manutenções, alterações e adaptações quando solicitadas, sem a necessidade de terceiros.

16.8.9 Compatibilidade com smartphones

16.8.10 Compatível com Android ou similar;

16.8.11 Suporte a tema escuro integrado à ativação da funcionalidade no sistema operacional;

16.8.12 Compatível com iOS (iPhone) e Android nas versões mais recentes;

16.8.13 Redundância, Tolerância a Falha;

16.8.14 Possibilidade de execução de rotinas de controle de acesso de forma local, mesmo quando o servidor central estiver indisponível (offline);

16.8.15 Permitir a possibilidade de consulta de cadastros diretamente no sistema local (Intranet), bem como o registro de visitas de forma local, com posterior sincronização ao servidor central. De forma a possibilitar a execução do sistema em 'ilhas' isoladas na eventualidade de falhas da Internet ou extranet.

16.8.16 Criptografia e Segurança

16.8.17 A comunicação entre o servidor e os clientes deve ser protegida por criptografia HTTPS em conformidade com a RFC 2818 (<https://www.rfc-editor.org/rfc/rfc2818>);

- 16.8.18 Deve possuir compatibilidade com certificado TLS (Transport Layer Security) versão 1.2 em conformidade com a RFC 5246 (<https://www.rfc-editor.org/rfc/rfc5246>);
- 16.8.19 O acesso ao sistema deve ser realizado de forma individualizada, com usuário e senha individualizados para cada pessoa que tiver acesso ao sistema.
- 16.8.20 Controle de visitantes
- 16.8.21 Cadastro de visitantes;
- 16.8.22 Controle de visitantes por cartão de acesso, etiqueta com QR Code ou cadastro facial.
- 16.8.23 Envio de mensagens
- 16.8.24 Envio de mensagem individual ou em grupo;
- 16.8.25 Envio de mensagem com texto e imagens;
- 16.8.26 Cadastros
- 16.8.27 Cadastro de pessoas;
- 16.8.28 Registro de CPF, RG, data de nascimento, matrícula, entre outros dados cadastrais;
- 16.8.29 Registro de informações de contato (telefone, e-mail);
- 16.8.30 Rotina para captura de fotografia para reconhecimento biométrico (cadastro facial);
- 16.8.31 Cadastro de unidades;
- 16.8.32 Cadastro de veículos com placa, modelo e cor predominante;
- 16.8.33 Cadastro de equipes;
- 16.8.34 Cadastro de pessoas banidas, proibidas;
- 16.8.35 Cadastro de atestados e comprovantes (vacinação, atestado médico e outros de comprovantes de saúde).
- 16.8.36 Agendamentos e Reservas
- 16.8.37 Cadastro de espaços para reservas;
- 16.8.38 Configurações para regras de reserva:
- 16.8.39 Permite definir antecedência mínima e máxima para realização de reservas;
- 16.8.40 Controle de idade mínima e máxima para realização da reserva;
- 16.8.41 Controle de número máximo de reservas simultâneas/concomitantes.
- 16.8.42 Limitação de número de reservas por dia, ou ano;
- 16.8.43 Permitir bloquear reservas num período específico;
- 16.8.44 Identificação de pessoa
- 16.8.45 Registro das fotos de identificação facial;
- 16.8.46 Registro biométrico da impressão digital;
- 16.8.47 Identificação por matrícula, CPF ou senha pessoal;
- 16.8.48 Geração de senha dinâmica com validade diária;
- 16.8.49 Geração de QR Code para liberação de acesso de visitantes.
- 16.8.50 Integração com equipamentos
- 16.8.51 Suporte a comunicação com catracas, cancelas, portas e portões;
- 16.8.52 Suporte a leitura de câmeras via IP;
- 16.8.53 Integração com outros softwares / API / SDK
- 16.8.54 O sistema deve apresentar rotinas de integração que permitam que sistemas externos à solução executem rotinas de forma controlada.
- 16.8.55 As rotinas devem ser executadas via interface REST (HTTP);
- 16.8.56 As chamadas devem ter documentação com exemplos, permitindo a chamada das rotinas de diferentes linguagens de programação e/ou sistemas operacionais;
- 16.8.57 Deve apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:
- 16.8.58 Manutenção do cadastro de pessoas (inclusão, alteração e exclusão);
- 16.8.59 Manutenção do cadastro de veículos (inclusão, alteração e exclusão);
- 16.8.60 Autorização e revogação de acesso;
- 16.8.61 Importação de dados via arquivo;

- 16.8.62 Exportação de dados via arquivo;
- 16.8.63 Listagens e Relatórios
- 16.8.64 Relação de reservas passadas e futuras;
- 16.8.65 Relação de cadastros sem registro biométrico;
- 16.8.66 Relação de pessoas vinculadas às unidades;
- 16.8.67 Resumo dos visitantes por hora, dia e semana.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão da Ata;

17.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

17.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

17.4. A Ata poderá ser rescindida de forma unilateral, quando a Contratante julgar que não é mais vantajoso para o Sesc-PE mantê-lo.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Participou da elaboração do presente Termo de Referência: Diego Lilio e Anselmo William.

Diego Lilio
Gerente da UTD

Anselmo William Braz
Coordenador de Infraestrutura e Suporte da UTD